



**Prefeitura Municipal de
Coronel Barros**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 545, de 24 de dezembro de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, com fins a dar continuidade ao Programa da Saúde da Família, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º. A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

| Quant. | Denominação | Carga Horária | Vencimento |
|--------|-------------|---------------|--------------|
| 01 | Médico | 40hs/s | R\$ 5.649,08 |

Art. 3º. O prazo de vigência dos presentes contratos será de uma ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se houver interesse das partes.

Art.4º. A síntese das atribuições dos contratados são idênticas as prevista para o cargo de regime efetivo.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e quatro de dezembro de dois mil e um.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

